



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

PORTARIA N° 004/2013

DATA: 02 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2013, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRAS:

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

Art. 3º - As Pregoeiras, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 20 de Fevereiro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as contratações acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Airton De Lara

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	03	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.**

Cláudia – MT, 21 de Fevereiro de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

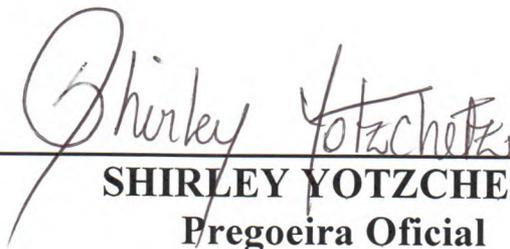
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal abaixo discriminada para a contratação acima.

Cláudia - MT, 21 de Fevereiro de 2013.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

P. M. C	
Fis. 05	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação
Orçamentária**

Dotação

(109) 05.002.12.361.0025.2028/3390.39.00 – Secretaria Mun.
De Educação e Cultura.

Cláudia - MT, 22 de Fevereiro de 2013.



ADENOR BURILLE
Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	<u>06</u>	P. M. C
Rub.	<u> </u>	<u> </u>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 25 de Fevereiro de 2013.

Da: Pregoeira e Equipe De Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.claudia.mt.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

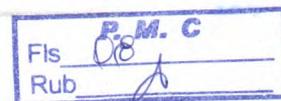
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada/entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax(s) (066) 3546-3100** ou e-mail: claudialicita@hotmail.com.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 014/2013

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia

Tipo: Menor preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 08 de Março de 2013, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 08:00 horas

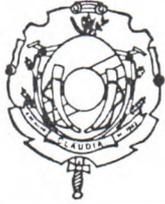
Local : Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (Anexo VI), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, até às 08:00 (oito) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.**

1.1. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(109)05.002.12.361.0025.2028/3390.39.00 – Secretaria Mun. De Educação e Cultura

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes n.º

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	10	P. M. C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 014/2013

Data e hora da abertura: 08/03/2013 às 08:00 hs

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 014/2013

Data e hora da abertura: 08/03/2013 às 08:00 hs

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

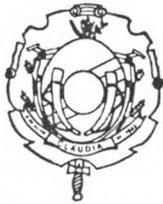
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município.
- e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo VI**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados inabilita a licitante, e inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII**.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	13	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelope lacrado, não transparente**, denominado:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição dos serviços, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;
- d) **Cotação de preço por quilometro**, expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada linha, como também o valor total geral, numérico e por extenso;
- e) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;
- f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor maior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilometro e que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3 - A não indicação dos prazos de prestação de serviços e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	34	P. M. C.
Rub.		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

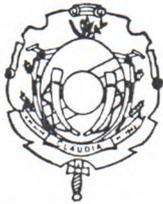
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias uteis anteriores a abertura do processo.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão da Procuradoria Geral do Estado- PGE.

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

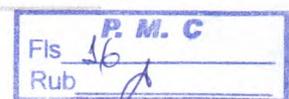
6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial do ano do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – IV), sob as penas da Lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.1.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

6.1.7 - Atestado de visita, conforme modelo constante do Anexo IX; Declaração de visita da linha, que integra este edital, atestado pela Pregoeira da Prefeitura.

6.1.8 - A licitante deverá visitar a linha do transporte escolar, após exame e estudo de toda a documentação constante deste edital, a fim de conhecer o trajeto, as facilidades e os recursos existentes, sendo necessário o Atestado de Visita que será expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, que fará parte da documentação. A visita deverá ocorrer no dia 07/03 a partir das 07:00 horas, sendo a saída em frente a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com um servidor designado pela Secretaria para acompanhar os percursos, devendo ir com carro próprio e confirmar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Fone: (0xx66) – 3546-2461.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo VI), a Declaração prevista no Anexo VII juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

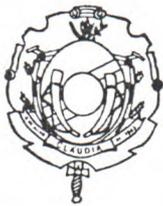
7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor POR QUILOMETRO.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor por Quilometro da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	18	P. M. C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada linha;

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 19	P. M. C.
Rub. A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por quilometro**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora da LINHA a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por quilometro**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

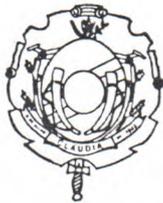
Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por quilometro, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores por quilometro e total da linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2 Somente será computado e pago como km rodado, a quilometragem feita com os alunos dentro do veículo;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.3. Não serão aceitos preços maior que R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilometro.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos quilômetros rodados apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora da LINHA, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Serviço.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	22	P. M. C.
Rub.		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 20 (vinte) de Dezembro de 2013, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da contratante.

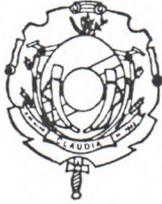
Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de Serviços, prestando os serviços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	23	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do condutor do veículo: Carteira Condutor tipo D, Comprovante de aprovação em curso especializado (Art. 138, Inciso 5º do CTB).
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 25	P. M. C.
Rub. A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b".

Capítulo XIX - - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

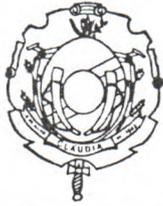
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da CONTRATANTE;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- 21.8.. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	27	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Fone/fax (066) 3546-3100.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I - Termo de Referência; -2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; 5) Anexo V – Anexo V – Relação de Documentos CRC - Pessoa Jurídica, 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, 8) Anexo VIII– Minuta do Contrato, Anexo IX – Atestado de Visita.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	28	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

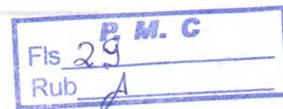
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço **Por Quilometro**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço **POR QUILOMETRO**.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Certame Licitatório, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência estimada de 180 (Cento e oitenta) dias letivos, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser rescindido em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da prefeitura municipal.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona rural e urbana, povoados e assentamento/acampamentos em micro-ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes do Edital independente de transcrição;

1- Caberá a secretaria e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando o veículo pelas rotas e linha percorrida e o numero de alunos serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículo tipo Micro-ônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

3 - O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

Prefeitura Municipal de Cláudia





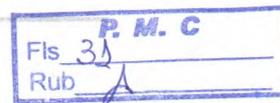
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 4 - O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
- 5 - O veículo deverá receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da Prefeitura), caracterizando que o mesmo está a serviço da Prefeitura Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.
- 6- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 8 - O veículo será administrado e controlado, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderá sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9 - Das respectivas Planilhas, poderão ser emitidos outros relatórios gerenciais.

10 - Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exigir a troca de veículo e/ou motorista que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

11 - O veículo somente poderá executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviço aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

12 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a)- O veículo a ser apresentado na assinatura do contrato deverá estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se entretanto estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que o veículo esteja em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b)- Em relação ao veículo a ser utilizado nos serviços, não será obrigatório que o mesmo esteja em nome da contratada, entretanto, deverá manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo devidamente registrado em

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	32	P. M. C.
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

c)- Seguro obrigatório;

d)- Apólice de seguro, para o veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

13 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

14 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

16 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

17 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

18- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

20 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

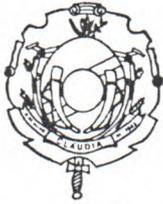
21 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

22 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

23 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	34	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

24 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

25 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

26 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

27 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

OBJETO:

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha.

Espécie de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme a linha a seguir:

1.1.2 – O Micro-ônibus ofertado para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características da linha:

Itinerários:

LINHA 4 : Assentamento Keno II.

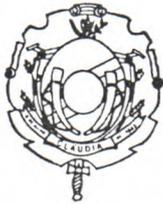
a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.

b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Escola na Costela, voltando para Escola/Índio, Índio/Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	30	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

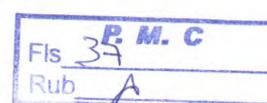
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Distância: Aproximadamente 200 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 180
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Matutino e Vespertino.
- h) Preço máximo por Km: R\$ 2,50
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 90.000,00
- j) Somente será computado e pago como km rodado, a quilometragem feita com os alunos dentro do veículo.

EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

O veículo destinado à condução de escolares ou outros transportes especializados terá seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.	CTB, art. 136, III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99.	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação Requisito do cinto	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Laudos e Vistorias No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar laudo emitido pelo CIRETRAN/DETRAN, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro do respectivo veículo, comprovando sua propriedade. A contratada sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da assinatura dos contratos, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo. Periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela referida Secretaria, novas e sucessivas vistorias serão procedidas pelo órgão municipal de trânsito visando a excelência dos serviços prestados. As datas e horários das VISTORIAS deverão ser rigorosamente respeitadas.	
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II

PREGÃO N.º 014/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 08/03/2013, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) LINHA abaixo mencionadas, **visando a prestação dos serviços:**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha

Espécie de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – O Micro-ônibus ofertado para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características da linha:

Itinerários:

LINHA 4: Assentamento Keno II.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Escola na Costela, voltando para Escola/Índio, Índio/Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino.
- d) Distância: Aproximadamente 200 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 180
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Matutino e Vespertino.
- h) Preço máximo por Km: R\$ 2,50

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- i) Valor estimado da Linha em R\$: 90.000,00
- j) Somente será computado e pago como km rodado, a quilometragem feita com os alunos dentro do veículo.

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

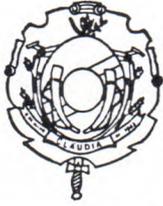
Prazo de prestação dos serviços:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

PREGÃO N.º 014/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

(papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da
empresa), CNPJ n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade com o
art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a
esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório
no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 014/2013.

Local e data, _____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

PREGÃO N.º 014/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 014/2013, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 43 M. C.
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 45 P. M. C.
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

PREGÃO N.º 014/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

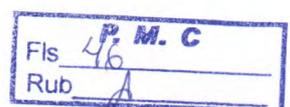
A empresa _____,
CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o
ramo de _____, situada na
_____ (endereço completo) _____, neste ato
representada pelo seu _____, Sr.
_____, brasileiro, casado, _____
RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na
_____ (endereço residencial
completo) _____, Através do presente, credencia o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação
instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade
Pregão n.º 014/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como
formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

Diretor ou Representante Legal

obs: é necessário reconhecer firma.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

PREGÃO N.º 014/2013

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 014/2013.

....., de de 2013.

Diretor ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO Nº 014/2013

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

”CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE - MT E _____”.

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Srº. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sua sede à, neste ato representada pelo seu,,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF Nº, residente nadoravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 014/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha

Espécie de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – O Micro-ônibus ofertado para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características da linha:

Itinerários:

LINHA 4 : Assentamento Keno II.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Escola na Costela, voltando para Escola/Índio, Índio/Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Distância: Aproximadamente 200 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 180
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Matutino e Vespertino
- h) Preço máximo por Km: R\$ 2,50
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 90.000,00
- j) Somente será computado e pago como km rodado, a quilometragem feita com os alunos dentro do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$.....
(.....).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da educação ou a falta de água nas escolas, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

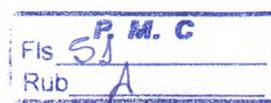
4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias letivos.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 014/2013 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(109) 05.002.12.361.0025.2028/3390.39.00 – Secretaria Mun. De Educação e Cultura

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

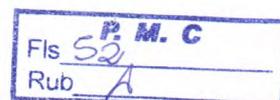
6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.

j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 50% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;

l) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.

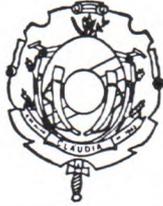
m) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

n) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

i) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

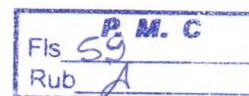
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, de de

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome:
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 014/2013, que a empresa CNPJ nº , através de seu representante o(a) Sr(a) , RG nº , CPF nº ou o (a) Sr(a): , RG nº CPF nº , visitou a linha escolar onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, de de 2013.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

(NOME e ASSINATURA)
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE
DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

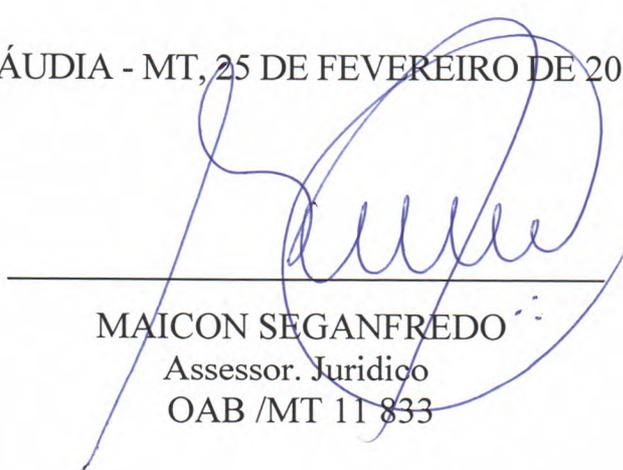
Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

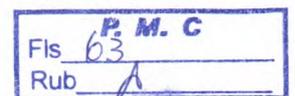
CLÁUDIA - MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2013



MAICON SEGANFREDO

Assessor. Jurídico

OAB /MT 11 833





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.claudia.mt.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

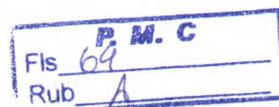
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada/entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax(s) (066) 3546-3100** ou e-mail: claudialicita@hotmail.com.br

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 014/2013

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia

Tipo: Menor preço Global.

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 08 de Março de 2013, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 08:00 horas

Local : Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (Anexo VI), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, até às 08:00 (oito) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.**

1.1. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(109)05.002.12.361.0025.2028/3390.39.00 – Secretaria Mun. De Educação e Cultura

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes n.º

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	<u>66</u>	P. M. C
Rub.		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 014/2013

Data e hora da abertura: 08/03/2013 às 08:00 hs

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 014/2013

Data e hora da abertura: 08/03/2013 às 08:00 hs

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município.
- e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo VI**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados inabilita a licitante, e inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII**.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. <u>69</u>	P. M. C.
Rub. <u> </u>	<u> </u>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelope lacrado, não transparente**, denominado:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição dos serviços, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;
- d) **Cotação de preço por quilometro**, expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário e total de cada linha, como também o valor total geral, numérico e por extenso;
- e) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;
- f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor maior R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilometro e que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3 - A não indicação dos prazos de prestação de serviços e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	70	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

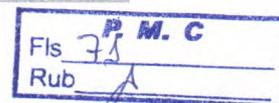
6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias uteis anteriores a abertura do processo.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão da Procuradoria Geral do Estado- PGE.

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial do ano do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – IV), sob as penas da Lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.1.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

6.1.7 - Atestado de visita, conforme modelo constante do Anexo IX; Declaração de visita da linha, que integra este edital, atestado pela Pregoeira da Prefeitura.

6.1.8 - A licitante deverá visitar a linha do transporte escolar, após exame e estudo de toda a documentação constante deste edital, a fim de conhecer o trajeto, as facilidades e os recursos existentes, sendo necessário o Atestado de Visita que será expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, que fará parte da documentação. A visita deverá ocorrer no dia 07/03 a partir das 07:00 horas, sendo a saída em frente a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com um servidor designado pela Secretaria para acompanhar os percursos, devendo ir com carro próprio e confirmar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Fone: (0xx66) – 3546-2461.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo VI), a Declaração prevista no Anexo VII juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital,

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	73	P. M. C
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor POR QUILOMETRO.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor por Quilometro da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

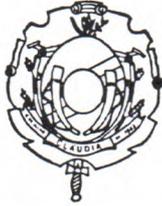
7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada linha;

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	75
Rub	A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por quilometro**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora da LINHA a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por quilometro**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por quilometro, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores por quilometro e total da linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2 Somente será computado e pago como km rodado, a quilometragem feita com os alunos dentro do veículo;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.3. Não serão aceitos preços maior que R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilometro.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos quilômetros rodados apresentados nas propostas serão permanentes e irrajustáveis de acordo com a legislação vigente.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora da LINHA, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Serviço.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	78	P. M. C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 20 (vinte) de Dezembro de 2013, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da contratante.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de Serviços, prestando os serviços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos do condutor do veículo: Carteira Condutor tipo D, Comprovante de aprovação em curso especializado (Art. 138, Inciso 5º do CTB).
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	80	P. M. C.
Rub.		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b".

Capítulo XIX - - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

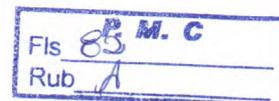
19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da CONTRATANTE;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

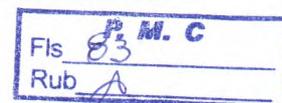
21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Fone/fax (066) 3546-3100.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I - Termo de Referência; -2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; 5) Anexo V – Anexo V – Relação de Documentos CRC - Pessoa Jurídica, 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, 8) Anexo VIII– Minuta do Contrato, Anexo IX – Atestado de Visita.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, 25 de Fevereiro de 2013.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	84	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM
ALCANÇADOS**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço **Por Quilometro**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço **POR QUILOMETRO**.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Certame Licitatório, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência estimada de 180 (Cento e oitenta) dias letivos, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

de Pregão Presencial e da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser rescindido em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da prefeitura municipal.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona rural e urbana, povoados e assentamento/acampamentos em micro-ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes do Edital independente de transcrição;

1- Caberá a secretaria e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando o veículo pelas rotas e linha percorrida e o numero de alunos serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículo tipo Micro-ônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

3 - O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 4 - O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
- 5 - O veículo deverá receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da Prefeitura), caracterizando que o mesmo está a serviço da Prefeitura Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.
- 6- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 8 - O veículo será administrado e controlado, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderá sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9 - Das respectivas Planilhas, poderão ser emitidos outros relatórios gerenciais.

10 - Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exigir a troca de veículo e/ou motorista que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

11 - O veículo somente poderá executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviço aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

12 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a)- O veículo a ser apresentado na assinatura do contrato deverá estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se entretanto estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que o veículo esteja em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b)- Em relação ao veículo a ser utilizado nos serviços, não será obrigatório que o mesmo esteja em nome da contratada, entretanto, deverá manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo devidamente registrado em

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	00	P. M. C.
Rub.		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

c)- Seguro obrigatório;

d)- Apólice de seguro, para o veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

13 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

14 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

16 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

17 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

18- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

20 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

21 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

22 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

23 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

24 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

25 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

26 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

27 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	93	P. M. C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

OBJETO:

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha.

Espécie de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme a linha a seguir:

1.1.2 – O Micro-ônibus ofertado para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características da linha:

Itinerários:

LINHA 4 : Assentamento Keno II.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Escola na Costela, voltando para Escola/Índio, Índio/Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Distância: Aproximadamente 200 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 180
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Matutino e Vespertino.
- h) Preço máximo por Km: R\$ 2,50
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 90.000,00
- j) Somente será computado e pago como km rodado, a quilometragem feita com os alunos dentro do veículo.

EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

O veículo destinado à condução de escolares ou outros transportes especializados terá seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica.	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.	CTB, art. 136, III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99.	CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P. M. C.
Fls 93
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

	92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação Requisito do cinto	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Laudos e Vistorias No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar laudo emitido pelo CIRETRAN/DETRAN, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro do respectivo veículo, comprovando sua propriedade. A contratada sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da assinatura dos contratos, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo. Periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela referida Secretaria, novas e sucessivas vistorias serão procedidas pelo órgão municipal de trânsito visando a excelência dos serviços prestados. As datas e horários das VISTORIAS deverão ser rigorosamente respeitadas.	
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

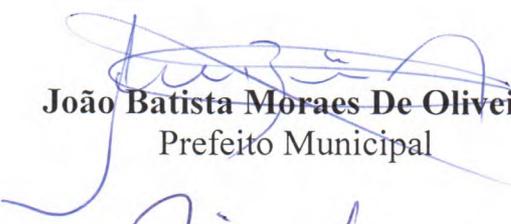
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

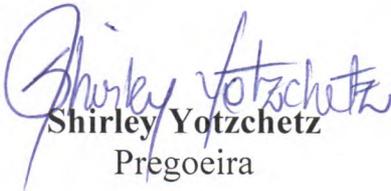
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2013**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 08 de Março de 2013, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Fevereiro de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

de março de 2013 às 14:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de redes de proteção na mesma composição rede de corda trançada 100% políester nº 3mm. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 25 de fevereiro de 2013.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, na modalidade pregão (presencial) nº 004/2013, no dia 08 de março de 2013, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@camponovodoparecis.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 25 de fevereiro de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

RESULTADO PREGÃO 001/2013 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão 001/2013 para a empresa: T.C.G. SENNA LOPES E CIA LTDA EPP, CNPJ 07.563.973/0001-88, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) e lote 02 R\$ 5.449,20 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Campo Verde – MT, 25 de fevereiro de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N. 002/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 005/2013, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº. 002/2013, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresas especializadas em serviços automotivos, com abertura no dia 25/02/2013, às 08h00, horário local, sendo declaradas vencedoras as empresas: DIAS ALEIXO & SILVA LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 03.993.515/0001-28 com valor total de R\$ 541.830,00 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais), K.S. RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ/MF nº. 08.621.756/0001-60 com valor total de R\$372.805,00 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais) e a empresa GPM GEREMIA PEÇAS E MECANICA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 09.358.833/0001-01 com valor total de R\$ 479.080,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e oitenta reais).

A respectiva Ata de Registro de Preços está disponível para consulta no site "www.camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 25 de fevereiro de 2013.

Rosimeire Conceição Favero- Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PROCESSO LICITATORIO N.º-009/2013

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º-007/2013.

As Dez horas do dia Vinte e Cinco do mês de FEVEREIRO do Ano de Dois Mil e Treze na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada na Praça Frederico de Souza Brito, s/n.º Centro na Cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato, reuniram-se o Sr. Pregoeiro CEZAR QUEIROZ DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, sendo os Srs. JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA e o Sr. NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA, de acordo com o disposto na Portaria n.º-013/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para analisarem as propostas do Processo Licitatório n.º- 009/2013. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO OLEO LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS E INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS DESTE MUNICÍPIO. O Processo em questão foi publicado no mural da Prefeitura Municipal, e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, tendo sido retirado o edital pelos proponentes: AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA, AUTO POSTO APACHE, GIBRAN e DIEGO DOS SANTOS-ME, compareceu na presente reunião somente o proponentes: AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA, e os demais proponentes não compareceram na presente reunião. Sendo assim Deu

início a abertura dos envelopes de proposta do Proponente que estava presente: onde ficou assim apresentado as propostas do proponente: AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA, apresentou proposta inicial para TODOS itens no valor de R\$-35.431,00-(Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais).Em seguida passou para a fase de lances e como esta presente na reunião somente o proponente AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA, só teve lance formulado pelo mesmo, que ao final da fase de lances ficou no valor de R\$-35.132,00- (Trinta e Cinco Mil Cento e Trinta e Dois Reais. x.) conforme histórico de lances e Ata do Pregão Presencial emitido pelo sistema de Compras e Licitação, e logo em seguida passou-se para a fase de abertura dos envelopes de habilitação, onde o proponente AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA, ao apresentar os documentos de habilitação ficou faltando a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; sendo assim o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, amparado no Artigo Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 e Clausula Sétima item 12 do Edital, decidiu por abrir prazo de 08-(oito) Dias úteis para que o proponente apresente o referido documento, para que o mesmo seja declarado vencedora do presente certame, e Caso o mesmo não venha apresentar o referido documento o mesmo será inabilitado do referido certame. nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato Licitatório, cuja Ata eu, NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA, Lavrei e depois de lida e achada de acordo vai assinada por mim, pelo membro da equipe de apoio e pelo Pregoeiro, e pelo Representante Legal da proponente que se faz presente a Reunião, aos Vinte e Cinco dias do mês de FEVEREIRO do Ano de Dois Mil e Treze.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA - PREGOEIRO OFICIAL
NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA - EQUIPE DE APOIO
JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA - EQUIPE DE APOIO
HELDER BRUNO MARCELO PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL
AUTO POSTO SOMBRA DA MATA LTDA - CNPJ: 06.081.953/0001-08

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais Data e Hora de Abertura: 07-03-2.013 às 09:00 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de generos alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza Data e Hora de Abertura: 08-03-2.013 às 14:00 horas LOCAL: Rua Tiradentes, 166 - Centro SALA de Licitações. Interessados em adquirir o Edital deverão retirar junto ao setor de Licitações mediante recolhimento da taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), não reembolsável no endereço supracitado.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2.013

O Prefeito Municipal de Capada dos Guimarães – MT vem a público divulgar o RESULTADO das Licitações Supracitadas OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, alcool comum e óleo diesel comum Empresa Habilitada e Vencedora: LEONIZO SOUZA ARAUJO - EPP venceu o certame em todos os itens com o Valor Global de R\$ 2.005.300,00 (dois milhões cinco mil e trezentos reais).
Capada dos Guimarães – MT, 25 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 08 de Março de 2013, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Fevereiro de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVES DO PREFEITO SRº LUIZ HENRIQUE DO AMARAL TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REVOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BÁSICO, ACABAMENTO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), QUE SERIA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2013, POR MOTIVO DE INTERESSE PUBLICO, DE ACORDO COM OS TERMOS

ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA

Av. Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000.
CNPJ: 00.808.954/0001-25 I.E.13.283.101-5

ANEXO VI

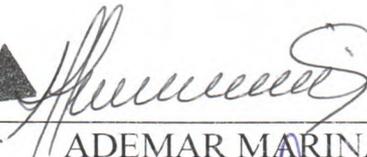
PREGÃO N.º 014/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

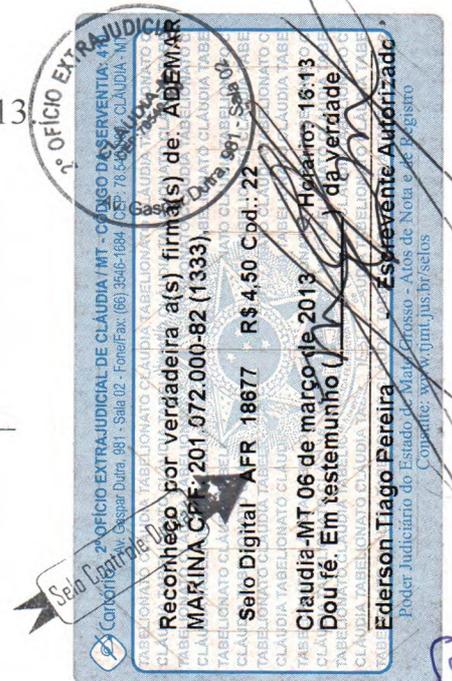
A empresa ORGANIZAÇÕES MARINA CNPJ: 00.808.954/0001-25 inscrição estadual: 13.283.101-5 com o ramo de: TRANSPORTE E TURISMO situados na AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1670 CLÁUDIA/MT neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR MARINA, brasileiro divorciado, RG: 45050 SSP/RS CPF: 201.072.000-82 residente e domiciliado na AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1670 CLÁUDIA/MT, através do presente credencia o Sr. ADEMAR MARINA, brasileiro divorciado, RG: 45050 SSP/RS CPF: 201.072.000-82 residente e domiciliado na AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1670 CLÁUDIA/MT a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – estado de Mato Grosso, na modalidade pregão n.º 014/2013, na qualidade de representante legal outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa: ORGANIZAÇÕES MARINA bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CLÁUDIA/MT, 05 de Março de 2013

2º Ofício de Cláudia


ADEMAR MARINA

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTE E TURISMO
Av. Mai. Candido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



Fls 99 M. C
9911612A

ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA

Av. Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000

CNPJ: 00.808.954/0001-25

I.E.13.283.101-5

ANEXO VI

PREGÃO N.º 014/2013

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

ADEMAR MARINA, CNPJ: 00.808.954/0001-25, localizada na Av. Marechal Candido Rondon, 1670 em Cláudia/MT, declara, em conformidade com a Lei n. 10.520/02, que cumpre os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Cláudia – Estado de MATO Grosso – Pregão 014/2013. Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 014/2013.

Cláudia-MT 05 de março de 2013



ADEMAR MARINA

00.808.954/0001-25

Av. Mar. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fls. 100
Rub. M. C.

Nome de Fantasia: ORGANIZAÇÕES MARINA	
Razão Social: ADEMAR MARINA	
CNPJ: 00.808.954/0001-25	Optante pelo SIMPLES? Sim
Endereço: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1670.	
Bairro: CENTRO	Cidade: CLÁUDIA
CEP: 78.540.000	E-MAIL:
Telefone: (66) 3546-1500	Fax: (66)3546-2000
Banco: BRASIL	Conta Bancária: 5959-5
Nome e n.º da Agência: ADEMAR MARINA - 5911-0	

00.808.954/0001-25
 ADEMAR MARINA
 TRANSPORTES E SERVIÇOS
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
 CEP 78.540-000
 CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fls. 103 P.M.C.
 Rub. 1

ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA

Av. Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000.
CNPJ: 00.808.954/0001-25 I.E.13.283.101-5

Edital de tomada de preços 014/2013 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor Proposto Pela Empresa É De R\$: 2.50 (Dois Reais E Cinquenta Centavos) Por Km Rodado Na LINHA KENO

Turno: matutino e vespertino

Distancia aproximadamente: 200 km

Dias letivos: 200

Valor estimado da linha: R\$: 90.000,00 (noventa mil reais).

E por ser expressão da verdade e para que a mesma surta seus efeitos legais, vai pelo titular da empresa devidamente assinada e carimbada para sua maior clareza dos fatos, declara ainda estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão e ditalicia.

CLÁUDIA/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.


Ademar Marina





Fls. 102	P. M. C
Rub. A	

ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA

Av. Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000
CNPJ: 00.808.954/0001-25 I.E.13.283.101-5

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço **Por item/linha**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço **POR LINHA/ITEM**.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Certame Licitatório, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência estimada de 180 (duzentos) dias letivos, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a**

00.808.954/0001-25
Av. Mal. Candido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
P.M.C
Fis 103
A

ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA

Av. Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000
CNPJ: 00.808.954/0001-25 I.E.13.283.101-5

partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser rescindido em caso de aquisição de veículos para o transporte escolar por parte da prefeitura municipal.

E POR SER VERDADE ASSINO A TUDO PRESENTE.

CLÁUDIA/MT 05 DE MARÇO DE 2013.



ADEMAR MARINA

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTE E TURISMO
Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



Fls. 505
P.M. C



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (NA SEDE)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
5110097834-9			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ADEMAR MARINA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
MUÇUM		RS	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL		Casado	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)	
ADOLFO MARINA		NELCI GEMA ANTONIAZZI MARINA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
03/10/1955	7015720316	SSP	RS
CPF (número)			
201072000-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. MARECHAL CANDIDO RONDON			1670
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
	CENTRO	78540-000	
MUNICÍPIO			UF
CLAUDIA			MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ADEMAR MARINA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. MARECHAL CANDIDO RONDON			1670
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
	CENTRO	78540-000	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CLAUDIA		MT	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
22.000,00	VINTE E DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E TURISMO		
Atividades secundárias	- DESPACHANTE E AUTO ESCOLA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
01/10/1995	008089540/0012-5	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador)			
<i>Ademar Marina</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
05/04/2004	<i>Ademar Marina</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICO		
<i>Lourdes Cesar M. da Silva</i> Analista - Mat. 200420011 JUCEMAT	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/04/2004 SOB Nº: 20040210282 Protocolo: 04/024028-2 Empresa: 51.1.0097834-9 ADEMAR MARINA HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL		
060404	Registro Civil de Pessoas Físicas Recolha em nome de: <i>Ademar Marina</i> Cláudia-Mt, 05/04 de 2004 em testemunha da verdade		

100-808-954/0001-25
 TRANSPORTES E TURISMO
 ADEMAR MARINA
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
 CEP 78.540-000
 CLAUDIA
 MATO GROSSO

Confirmação
 Cláudia 05/04/04
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADEMAR MARINA
 TRANSPORTES E TURISMO
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
 CEP 78.540-000
 Fils. 04/05/04
 Rub. 1

RELESTRO -45.050- DATA DE EXPEDIÇÃO 10.03.1989

NOME ADEMAR MARINA

PAZADO Adolfo Marina e Nelci Gema Antoniazzi Marina

NATURALIDADE Mucum-RS DATA NASC. 03.10.1955

DOC. ORIGEM -X- REG. Nº -X-

DE -X-

CPF 201 072 000/82

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Fisc. Cont. FREDERICO MILTON SCHNEIDER

Assinatura do Agente: *[Handwritten Signature]*

SEC. 1016 255 DE 27.05.46 E LEI 7110 DE 29.08.88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE Rio Grande do Sul

DIPLOMADO EM -1986- REG. Nº -X-

PELA Escola Cenequista de 2º Grau Mucum

CATEGORIA "Técnico em Contabilidade"

FOTO: *[Portrait Photo]*

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DE CONTABILIDADE

00.808.954/0001-25

ADEMAR MARINA

PROFESSOR E JURISDO

Av. 24 de Setembro, 1619 - B. Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA - MATO GROSSO

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 05/03/83

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]



Centro
 Fone: 6635463100
 prefclaudia@hotmail.com
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635461256

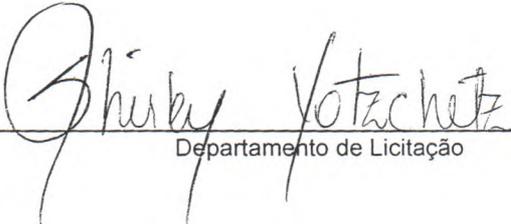
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.013 / 2013

Inscrito em 06/03/2013 Válido até 17/03/2013
 Razão Social 00000004 ADEMAR MARINA
 Endereço AV. MARECHAL CANDIDO RONDON Número
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000
 Cidade CLAUDIA U.F. MT
 Telefone 665461360 Fax e-mail
 C.N.P.J. 00.808.954/0001.25 I. Estadual I. Municipal
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2013021612422507013783	16/02/2013	17/03/2013
CND ESTADUAL	0009062194	6/03/2013	5/04/2013
CND MUNICIPAL	00632013	6/03/2013	6/04/2013
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	162004792013	24/01/2013	22/07/2013
CND INSS	00019201310001954	24/01/2013	23/07/2013
CND FEDERAL	251B3951204732EE	31/01/2013	30/07/2013

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 06 de Marco de 2013


 Departamento de Licitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.808.954/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/1995
NOME EMPRESARIAL ADEMAR MARINA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORGANIZACAO MARINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/01/2013** às **08:51:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Assinado

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTES E TURISMO
 Av. Marechal Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
 CEP 78.540-000
CLAUDIA - **MATO GROSSO**

Fls 109 **P.M.C**
 Rub



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13283101-5	C.N.P./C.P.F do Responsável 00.808.954/0001-25	Data Início Atividade - SEFAZ 16/12/2004	Data Validade <input checked="" type="checkbox"/> Cartão 27/05/2014
Razão Social / Nome do Produtor Rural ADEMAR MARINA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento ORGANIZACOES MARINA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Bairro AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1670		Distrito	
Ponto de Referência PROX BANCO BRADESCO SA.			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLAUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico gac.mt@terra.com.br	Telefone (66)3546-2000
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTE E TURISMO
Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

[Handwritten signature]

Fis 130 P.M.C
Rub A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMAR MARINA - ME
CNPJ: 00.808.954/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:12:48 do dia 31/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2013. ✓

Código de controle da certidão: **251B.3951.2047.32EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alcides

00.808.954/0001-25
 ADEMAR MARINA
 TRANSPORTE E TURISMO
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1070 - B. Centro
 CEP 78.540-000
 CLÁUDIA - MATO GROSSO

00.808.954/0001-25
 ADEMAR MARINA
 TRANSPORTE E TURISMO
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1070 - B. Centro
 CEP 78.540-000
 CLÁUDIA - MATO GROSSO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMAR MARINA - ME
CNPJ: 00.808.954/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:39:43 do dia 28/02/2013 <hora e data de Brasília>.

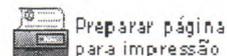
Válida até 27/08/2013.

Código de controle da certidão: **91A9.FE60.1FB2.B19E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTE E TURISMO
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
 CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

[Handwritten signature]

Fls. <u>112</u>	P. M. C
Rub. <u>1</u>	

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 06/03/2013 - 15:28:25

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0009061591**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **00.808.954/0001-25**
Razão Social : **ADEMAR MARINA**
Emitida em : **06/03/2013**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **05/04/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T27972K2TULU92TK**

© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

[Handwritten signature]

Fls	113	P. M. G
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Fone: Telefone: (66)
prefclaudia@hotmail.com

Fax:
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0063 / 2013

Contribuinte

Nome / Razão Social

ADEMAR MARINA

CPF/CNPJ

00.808.954/0001-25

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

1670

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

ORGANIZACOES MARINA

Atividade

DESPACHANTE E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E TURISMO

Início das Atividades

01/04/1994

Finalidade

PARTICIPAR DE CARTA CONVITE, PREGAO E LICITAÇÕES

Referência

2013

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 06/03/2013 às 12:04

Certidão válida até 06/04/2013



Usuário: EDER WENTZ



Agili - Soluções Integradas para Área Pública

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00808954/0001-25
Razão Social: ADEMAR MARINA
Nome Fantasia: ORGANIZACAO MARINA
Endereço: AV MAL CANDIDO RONDON 1670 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2013 a 17/03/2013

Certificação Número: 2013021612422507013783

Informação obtida em 05/03/2013, às 14:30:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Assinatura]

00.808.954/0001-25
 ADEMAR MARINA
 TRANSPORTES E TURISMO
 Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
 CEP 78.540-000
 CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fls 135 P.M.C
 Rub A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000192013-10001954
Nome: ADEMAR MARINA - ME
CNPJ: 00.808.954/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2013. ✓
Válida até 23/07/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMAR MARINA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.808.954/0001-25

Certidão n°: 16200479/2013

Expedição: 24/01/2013, às 09:05:14

Validade: 22/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMAR MARINA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.808.954/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 1/7 P. M. C.
Rub. *[assinatura]*

00.808.954/0001-25
ATUALIZADO EM 24/01/2013
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
MATO GROSSO
CLAUDIA

ASSECON CONTABILIDADE

Rua Campos Salles, 1061 - Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257

DECLARAÇÃO

Eu, **Gerson Anildo Cover**, brasileiro, maior, casado, tec. em Contabilidade, residente e domiciliado neste município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 651.768.155-00, e registro no CRC nº MT-009317/O-2, abaixo assinado, declaro que sou responsável pelos serviços contábeis da empresa ADEMAR MARINA, CNPJ n.º00.808.954/0001-25 e Inscrição, Estadual 13.283.101-5 localizada à Av. Marechal Candido Rondon, 1670, Centro, de Claudia/MT Bairro Centro.

Declaro ainda que tem a mesma presta serviços em transportes de passageiros e de cargas com itinerário municipal, intermunicipal, estadual e intermunicipal.

E para que a mesma surta os seus efeitos legais previstos em lei, vai devidamente assinado para maior clareza.

Claudia/Mt., 05 de março de 2013.


Gerson Anildo Cover
Téc. Contábil
CPF: 651.768.155-00
CRC MT 009317/P-2

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTE E LOGISTICA
Av. Mar. Candido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

Fis. 119 M. C.
Rut. 10



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 3885

DAYANE TRENTIN DE SOUZA, Distribuidora Designada da Comarca de Claudia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ADEMAR MARINA - ME, CNPJ: 00.808.954/0001-25 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 7 de março de 2013.

E eu, DAYANE TRENTIN DE SOUZA desta Comarca digitei e assino,

DAYANE TRENTIN DE SOUZA
Distribuidor



00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Av. Mar. Cardoso Rodrigues, 1570 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

ASSECON CONTABILIDADE

Rua Campos Salles, 1061 - Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257

DECLARAÇÃO

Eu, **Gerson Anildo Cover**, brasileiro, maior, casado, tec. em Contabilidade, residente e domiciliado neste município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 651.768.155-00, e registro no CRC nº MT-009317/O-2, abaixo assinado, declaro que sou responsável pelos serviços contábeis da empresa ADEMAR MARINA, CNPJ n.º00.808.954/0001-25 e Inscrição, Estadual 13.283.101-5 localizada à Av. Marechal Candido Rondon, 1670, Centro, de Claudia/MT Bairro Centro, com ramo de atividade principal Transporte Rodoviário de passageiros.

Declaro ainda que tem a mesma tem como opção sua forma de tributação efetuada pelo Simples Nacional LC 123/2006, estando assim dispensada da apresentação de *balanços patrimoniais, balancetes e razonetes*.

E para que a mesma surta os seus efeitos legais previstos em lei, vai devidamente assinado para maior clareza.

Claudia/Mt., 05 de março de 2013.

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTE E TURISMO
Av. Marechal Candido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO



Gerson Anildo Cover
Téc. Contábil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/P-2

Fls. 121
Rub. P. M. C.

Secretaria de Estado
de Fazenda



SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 25/01/2013 - 15:35:06

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 00.808.954/0001-25
Inscrição estadual: 13.283.101-5
Razão social: ADEMAR MARINA

Endereço

Logradouro: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON
Número: 1670
Complemento:
Bairro: CENTRO
Município/UF: CLAUDIA - MT
CEP: 78540000
Telefone: (66) 5462000

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CNAE Secundário:

Credenciado de ofício como emissor de NF-e:

PED: Sim
Data início PED: 30/08/2011

Simplex Nacional: Sim
Data de início no Simplex Nacional: 01/01/2010

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTE E TURISMO
Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

P. M. C
Fls 520
Rub A

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 03.239.076/0001-62

Departamento de Tributação

Exercício

2013

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

19146023

Reg. do Alvará

43

Razão/ Contribuinte:

ADEMAR MARINA

Denominação Comercial:

ORGANIZACOES MARINA

Endereço:

Rua: **AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1670 -**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CLAUDIA**

CNPJ/ CPF
00.808.954.0001.25

Inscrição Estadual

Registro na Junta

Início da Atividade

1/4/1994

Funcionários

1

ISS %

ATIVIDADE:

DESPACHANTE E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E TURISMO

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

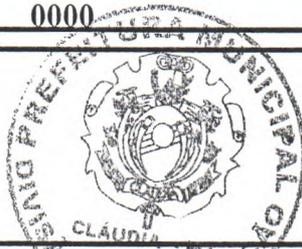
0 M²

VALIDADE

Horário do Funcionamento:

0700 ate 1100 - 1300 ate 1800 0000 0000

Emitido em 1/2/2013



Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL



Eder N. Wentz
Chefe de Departamento
de Tributação



00.808.954.0001-257
ADEMAR MARINA
TR. TRANSPORTES E TURISMO
Av. Marechal Cândido Rondon, 1670 - Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA

Av. Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000.
CNPJ: 00.808.954/0001-25 I.E.13.283.101-5

ANEXO IV

PREGÃO N.º 014/2013

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos em atendimento ao previsto no pregão n.º 014/2013, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

CLÁUDIA/MT, 05 DE JANEIRO DE DE 2013.



ADEMAR MARINA

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTE E TURISMO
Av. Mar. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fls. 124 P. M. C
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

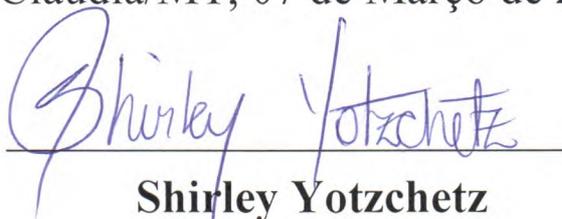
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

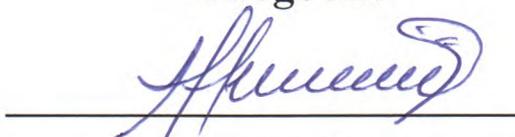
ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação, no Pregão Presencial nº 014/2013, que a empresa Ademar Marina, CNPJ nº 00.808.954/0001-25, através de seu representante o Srº Ademar Marina, RG nº 701.572.031-6 SSP/MT, CPF nº 201.072.000-82, visitou a Linha 04: Assentamento Keno II, onde será realizado o serviço, objeto da Licitação.

Cláudia/MT, 07 de Março de 2013.



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Ademar Marina
Prestador de Serviço e/ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	125	P.M.C
Rub	A	

ORGANIZAÇÕES MARINA

ADEMAR MARINA

Av. Marechal Candido Rondon, 1670 – Cláudia/MT – CEP: 78.540.000.
CNPJ: 00.808.954/0001-25 I.E.13.283.101-5

ANEXO I

PREGÃO N.º 014/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A ORGANIZAÇÕES MARINA, CNPJ n.º00.808.954/0001-25, localizada à AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1670, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 014/2013.

Local e data, CLÁUDIA 05/03//2013.



ADEMAR MARINA

00.808.954/0001-25
ADEMAR MARINA
TRANSPORTE E TURISMO
Av. Mal. Cândido Rondon, 1670 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fls. 126 P.M.C.
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Aos Oito dias do mês de Março do ano de dois mil e treze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2013, de 02/01/2013 e a convidada: sr^a. Aline Mass Serafim-secretária convidada, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2013, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: Ademar Marina, representada pelo Srº. Ademar Marina. A Pregoeira deu início ao credenciamento na presença do representante da empresa Ademar Marina, Srº. Ademar Marina, inscrito no CPF nº 201.072.000-82 e RG. nº 701.572.031-6 SSP/MT. Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilometro, pagamento conforme quilômetros rodados. A pregoeira solicitou que se fizesse uma oferta no valor, o mesmo disse que não poderia baixar o valor, pois o valor já estava baixo devido ao aumento do combustível, a pregoeira então aceitou o valor, visto que este valor esta dentro do preço de referência. Logo após rubricou-se os

Prefeitura Municipal de Cláudia



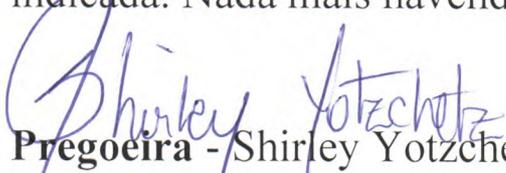


ESTADO DE MATO GROSSO

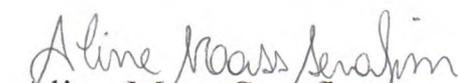
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial-Registro de Preços nº 014/2013, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz

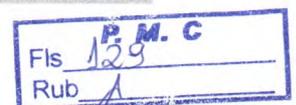
Equipe de Apoio:

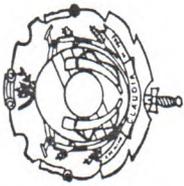

Aline Mass Serafim

Representante - Empresa:


Ademar Marina

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.66.3 546 1250 FAX 3546 1256 - e-mail pmclaudia@terra.com.br
CLÁUDIA-MT

MAPA COMPARATIVO
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 014/2013

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES

A - ADEMAR MARINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	ADJ	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 - ASSENTAMENTO KENO II.		A	R\$ 2,50

VALOR: R\$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta centavos).

ILMA SR.^a PREGOEIRA

Submetemos à apreciação de V.^a, os documentos e propostas constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa ADEMAR MARINA foi quem apresentou melhor preço e condições para a prestação dos serviços no Transporte Escolar.

Cláudia/MT, 08 de Março de 2013.

Shirley Yotzchetz

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

OBSERVAÇÃO: Vencedora com o valor de R\$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos), para a prestação dos serviços na Linha 4 - Assentamento Keno II.

Fis. 130
Rub. P.M.C



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

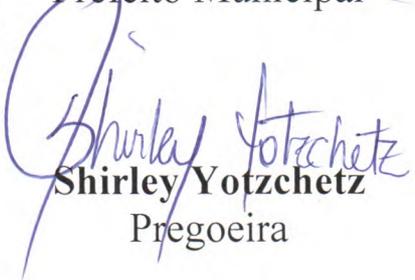
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Ademar Marina sagrou-se vencedora do referido pregão para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.** Cláudia/MT. 08 de Março de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



que os servidores que estão gozando de licença para capacitação realmente estão cursando qualquer espécie de curso que traga aumento de eficiência ao serviço público; **CONSIDERANDO** que alguns servidores que estão gozando da licença estão freqüentando cursos com duração muito superior a um ano e em áreas completamente diversas de suas funções como servidor público do município de Canabrava do Norte; **DECRETA, Art. 1º** – Ficam revogadas todas as licenças para capacitação concedidas com base na Lei Complementar nº 004/2012; **Art. 2º** – Os servidores municipais que estão gozando de licença para capacitação devem se apresentar na Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de MARÇO de 2013 para retornar ao trabalho; **Art. 3º** – Os servidores que não se apresentarem para o trabalho no local e data estabelecidos no artigo anterior terão seus vencimentos cancelados até que retornem ao seu posto de trabalho, sendo o período considerado falta para fins de concessão de licença prêmio; **Art. 4º** – Os servidores que estão gozando de licença para capacitação, independente de se apresentarem ou não ao trabalho, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de março de 2013 a comprovação de que realmente estão freqüentando qualquer curso de capacitação que seja, sob pena de abertura de sindicância interna para apuração de eventuais faltas; **Art. 5º** - Esse entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 07 DE MARÇO DE 2013.

VALDEZ VIANA NUNES - PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-015/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - N.º-012/2013.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item nº-012/2013, no dia: 22.03.2013 às 10h00min-horas-(Horário de Brasília) com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CARNE BOVINA E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR, E AS DEMAIS SECRETARIA DO MUNICIPIO COM SUAS NECESSIDADES. Conforme Decreto Municipal Nº. -283/2010, e Lei Federal Nº 520/2002 e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 08 de MARÇO DE 2.013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Pregoeiro OFICIAL - Portaria N.º-013/2013

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003-2.013

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT vem a publico divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fornecimento de gás (p13 e p45) para atender as necessidades das Secretarias deste Município. **Empresa Habilitada e Vencedora:** GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA venceu o certame em vários itens Valor Global de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais) Chapada dos Guimarães – MT, 07 de março de 2.013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Dental Rezende Ltda ME, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Distribuidora Brasil Com. de Prod. Médicos Hosp. Ltda, Pro-Remédios Dist. De Prod. Farmacêuticos e Cosméticos Ltda EPP, RJ Hospitalar Ltda EPP e Stock Comercial Hospitalar Ltda , sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS. Cláudia/MT, 08 de Março de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Ademar Marina sagrou-se vencedora do referido pregão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II. Cláudia/MT. 08 de Março de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 21 de Março de 2013, às 16:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de caminhões e máquinas por sem limites de quilometragem, incluindo motoristas e operadores, para prestar serviços gerais para o município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 08 de Março de 2013. CARLOS ABRAÃO GAIA – Pregoeiro

RC

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SORTEADOS
COM BASE NA LEI Nº 12.232/10

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider - MT torna pública a relação dos nomes dos profissionais e Servidores Municipais inscritos e sorteados que farão parte com base na lei nº 12.232/10, para formar a subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas da Tomada de Preço nº 001/2013, do Tipo Técnica e Preço para contratação de agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet para a Prefeitura Municipal de Colider/MT, cujo sorteio dos profissionais e servidores municipais inscritos ocorreu às 08:00 horas do dia 08/03/2013 na sede da Prefeitura Municipal na Travessas dos Parecis nº. 085 – Setor Leste – Centro – Colider – MT Portanto a Subcomissão ficou da seguinte forma: Ângelo de Oliveira, Elias Alves Aranha, Dejaime da Silva. Colider-MT, 08 de Março de 2013. CARLOS ABRAÃO GAIA - Presidente da CPL

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/03/2013 às 10:00 horas , na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO 150 (CENTO E CINQUENTA) ULTRASSONOGRAFIAS MENSALIS, consagrou-se vencedora a empresa: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA .

Comodoro – MT, 08 de março de 2013.

LEILA STAUT ROMERA RIBEIRO
PregoeiraExtrato para publicar:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE GESTÃO, SRª. ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA e a Diretora Presidente Reguladora da AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CUIABÁ – SRª KARLA REGINA LAVRATTI, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato representado pelo SR. ROBERTO WAGNER SANDRIN, portador da Carteira Identidade nº 23.404.042-7 SSP/SP, CPF/MF Nº 095.661.468-09, e o SR. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 377.506 SSP/MT, CPF/MF Nº 474.889.801-15, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO – O objeto do presente 7º Termo Aditivo consiste no seguinte: Inclusão da Agência Municipal de Esgotamento Sanitário de Cuiabá, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 250301, Projeto Atividade: 2003 Natureza: 339039, Fontes 100 e 218; Acréscimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) correspondente a 1,12% totalizando o valor Total do Contrato em R\$ 134.930,27 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos). Cuiabá/MT, 17 de abril de 2012. CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE GESTÃO – Adriana Paula Barbosa da Silva e a Diretora Presidente Reguladora da AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CUIABÁ – Srª Karla Regina Lavratti – CONTRATADA: EMPRESA 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A – Republica-se por não ter localizado o original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1588/2013 – Processo Administrativo Nº:PG892465-4/2013- Origem de Licitação: Pregão Presencial nº 100/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Fazenda Contratada: Stelmat Telemática Ltda - OBJETO: Lote 02 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ampliação e serviços de manutenção dos ativos e passivos de rede existentes na Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.—Vigência: 03(três) meses -Valor do Contrato: 46.652,41 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais, Quarenta e Um Centavos).

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº. 012/2013 – Processo Administrativo Nº:904000-0/2013- Origem de Licitação: Autorização de Despesa nº 012/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Contratado: Cristiano Yukio Ishida Sandrin – OBJETO: Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de Consultoria Técnica especializada em tecnologia da informação, possuindo conhecimentos na área de Planejamento, Finanças, Contabilidade, Tributação, Administrativa, Recursos Humanos, Saúde e Educação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças - Vigência: 60 (sessenta) meses -Valor do Contrato: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 658/2013 – Processo Administrativo Nº:PG752591-3/2012- Origem de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Contratada: Ita Empresa de Transportes Ltda - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Veículos Utilitários de Carga e Utilitário para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.—Vigência: 12(doze) meses -Valor do Contrato: 130.926,12 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais, Doze Centavos).

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG890350-1/2012 - O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público que REVOGOU o Pregão Presencial Nº 112/2012 cujo objeto é Contratação de

Fis 132
P.M.C
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

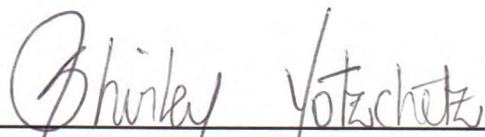
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

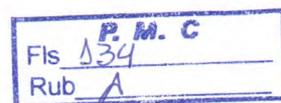
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 014/2013, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 11 DE MARÇO DE 2013.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 11 de Março de 2013.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 11 de Março de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **ADEMAR MARINA**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 014/2013**.

CLÁUDIA/MT, 11 de Março de 2013.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	137	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 020/2013

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E ADEMAR MARINA".

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Srº. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADEMAR MARINA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.808.954/0001-25, Inscrição Estadual nº 13.283.101-5, com sua sede à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1670, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular, srº Ademar Marina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7015720316 SSP/RS e do CPF Nº 201.072.000-82, residente na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1670, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 014/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual assim definidos:

1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha

Espécie de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme as linhas a seguir:

1.1.2 – O Micro-ônibus ofertado para o transporte escolar deverá atender às exigências mínimas:

P. M. G.
138
Sub



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito, em especial a Resolução nº 14/98 do CONTRAN e art. 136 do CTB.

1.2. – Características da linha:

Itinerários:

LINHA 4 : Assentamento Keno II.

- a) Veículo: Micro Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro –CTB – para o transporte escolar.
- b) Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) Itinerário: - Local de saída e percurso: Saída da Escola na Costela, voltando para Escola/Índio, Índio/Escola. Estes trajetos serão realizados nos períodos matutino e vespertino.
- d) Distância: Aproximadamente 200 Kms diários.
- e) Dias Letivos: 180
- f) Alunos: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da SMEC.
- g) Turno: Matutino e Vespertino
- h) Preço máximo por Km: R\$ 2,50
- i) Valor estimado da Linha em R\$: 90.000,00
- j) Somente será computado e pago como km rodado, a quilometragem feita com os alunos dentro do veículo.

P. M. C	
Fls	139
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- 3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.
- 3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.
- 3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.
- 3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da educação ou a falta de água nas escolas, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias letivos.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

Fis	140	P. M. C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 014/2013 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(109) 05.002.12.361.0025.2028/3390.39.00 – Secretaria Mun. De Educação e Cultura

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;

Fls. 148	P. M. C.
Rub.	

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.

g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

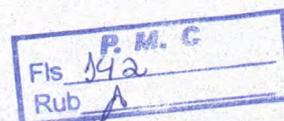
c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.

j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 50% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;

l) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.

m) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

n) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

P. M. C	
Fis	143
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

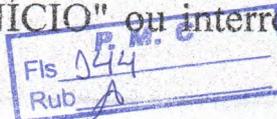
8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos serviços prestados;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, a qualquer momento, desde que justificado pela CONTRATANTE, conforme art. 78 item XII.

i) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

P.M.C	
Fis. 145	
Rub. A	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Alves

Fis.	147	P. M. C.
Rub.	A	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

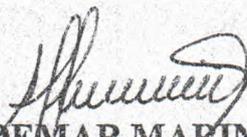
Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

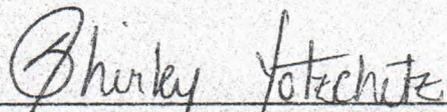
16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

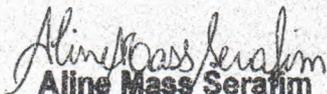
Cláudia – MT, 11 de Março de 2013.

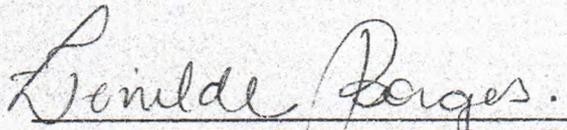

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
CONTRATANTE

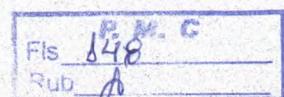

ADEMAR MARINA
EMPRESA/CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25


Aline Mass Serafim
Fiscal de Contratos
Portaria N° 015/2013


Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82





ESTADO DE MATO GROSSO

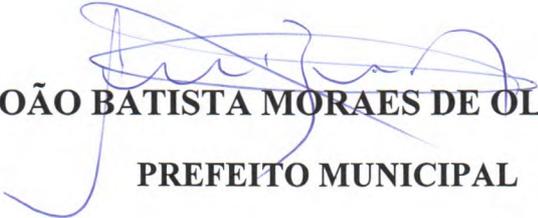
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ADEMAR MARINA**, a prestar **SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER A LINHA 4 – ASSENTAMENTO KENO II**, conforme o objeto Do Pregão Presencial nº 014/2013, a partir desta data.

Cláudia-MT, 11 de Março de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	149	P.M.C
Rub		